



7.2.24. Programa de Monitoramento do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico

7.2.24.1 Objetivos

Dar tratamento a possível patrimônio arqueológico isolado que possa ser evidenciado através das obras do Terminal Portuário Multiuso DEICMAR, bem como, atender a possíveis demandas das comunidades locais referentes a aspectos de seu patrimônio histórico e cultural.

7.2.24.2 Diretrizes Gerais

A metodologia e abrangência das ações de Monitoramento propostas pelo presente Programa estão diretamente relacionadas à intensidade e natureza das pesquisas arqueológicas realizadas pelo programa de pesquisa. Isto porque, pela própria definição e prática da disciplina, o monitoramento constitui uma ação complementar, a ser realizada após a conclusão do conjunto de atividades preventivas previstas pela Portaria IPHAN 230/02 e aplicável em obras que possuam maior potencial em conter vestígios arqueológicos isolados e descontextualizados, que possam vir a aflorar pela ação das obras. Este é, precisamente, o caso das obras do Terminal Portuário Multiuso DEICMAR.

As monitorias deverão consistir na vistoria periódica da obra, contemplando as seguintes atividades gerais:

- ✓ Vistoria de terreno;
- ✓ Análises estratigráficas;
- ✓ Documentação e coleta de possíveis vestígios arqueológicos evidenciados pela obra e seu respectivo tratamento laboratorial;
- ✓ Cruzamento das informações com os monitoramentos anteriores
- ✓ Elaboração e entrega de Relatório de Monitoramento.

7.2.24.3 Componente ambiental afetado

Ambiente terrestre e ambiente aquático

7.2.24.4 Fase do empreendimento em que deverá ser aplicado

Durante as obras do Terminal, especificamente sua fase de intervenção no terreno (terrestre e aquático) abrangendo ações como supressão vegetal, abertura de valas, aprofundamento de berços e/ou canais de atracação, entre outros.

7.2.24.5 Caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia

Considerando terem sido concluídas as pesquisas sistemáticas preventivas, que resultaram na ausência de patrimônio arqueológico/histórico para a ADA, as monitorias adquirem caráter corretivo perante a possível presença de peças isoladas em seu ambiente terrestre e/ou aquático.

7.2.24.6 Cronograma de execução

A monitoria deverá ocorrer durante o período das obras de engenharia, até conclusão das intervenções no terreno (cortes, aterros, abertura de valas etc.), tanto em ambiente terrestre como aquático.